

DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS. **PROCESSO SEI Nº 202100036004921.**

Protocolo 235212

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 7/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA e MUNICÍPIO DE JARAGUÁ. **OBJETO:** execução dos serviços de recuperação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, neste Estado. **VALOR:** ATÉ R\$ 1.995.043,62 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). **RECURSOS:** O referido convênio não envolve repasse de recursos financeiros, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31/05/2022, a partir da data de sua assinatura. **PROCESSO SEI N.º 202100036006592.**

Protocolo 235477

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 4/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA e MUNICÍPIO DE CERES. **OBJETO:** execução dos serviços de recuperação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no MUNICÍPIO DE CERES, neste Estado. **VALOR:** R\$ 1.993.718,06 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, setecentos e dezoito reais e seis centavos). **RECURSOS:** O referido convênio não envolve repasse de recursos financeiros, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31/05/2022, a partir da data de sua assinatura. **PROCESSO SEI N.º 202100036006553.**

Protocolo 235479

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 6/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA e MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS. **OBJETO:** execução dos serviços de recuperação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, neste Estado. **VALOR:** R\$ 999.238,00 (novecentos e noventa e nove mil e duzentos e trinta e oito reais). **RECURSOS:** O referido convênio não envolve repasse de recursos financeiros, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31/05/2022, a partir da data de sua assinatura. **PROCESSO SEI N.º 202100036006589.**

Protocolo 235483

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 8/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA e MUNICÍPIO DE URUANA. **OBJETO:** execução dos serviços de recuperação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no MUNICÍPIO DE URUANA, neste Estado. **VALOR:** R\$ 1.455.902,12 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais e doze centavos). **RECURSOS:** O referido convênio não envolve repasse de recursos financeiros, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31/05/2022, a partir da data de sua assinatura. **PROCESSO SEI N.º 202100036006585.**

Protocolo 235484

#### EXTRATO DE APOSTILA

**APOSTILA Nº 106/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 310/2014-AD-GEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS -**

PROGRAMA RODOVIDA RECONSTRUÇÃO, GRUPO III - LOTE 15, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA. **OBJETO:** REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO Nº 310/2014-AD-GEJUR, NO MONTANTE DE R\$ 9.589.290,06 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO/2020 A MARÇO/2021, COM FUNDAMENTO NO § 8º, DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O ART. 3º, CAPUT E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 10.192 DE 14/02/2001. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2142.04 - NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16 (FONTE 100), TENDO SIDO EMPENHADO O VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), CONFORME NOTA DE EMPENHO N.º 00010, DATADA DE 01/06/2021, FICANDO O RESTANTE A SER EMPENHADO OPORTUNAMENTE. **PROCESSO SEI Nº 201400036001339.**

Protocolo 235468

### Departamento Estadual de Transito – DETRAN

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 103/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing,



será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 1 de Junho de 2021  
Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 235235

EXTRATO da portaria de cancelamento de vários serviços Portaria nº 346/2021 DETRAN, Processo **202100025024476** - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade e UF (nº atendimento **104665364**) do veículo **JEEP/RENEGADE SPORT AT**, placa **PY16838**, ano/modelo: **2016/2016**, chassi nº **988611152GK092790**, **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A. - CNPJ nº 16.670.085/0001-55 no Estado de MINAS GERAIS**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão: I - Atendimento 106830849 transferência de propriedade de JOSE MARIA CORREA DE OLIVEIRA para FERNANDO BATISTA DA SILVA; II - Atendimento 105903239 transferência de propriedade de FERNANDO BATISTA DA SILVA para JOSE MARIA CORREA DE OLIVEIRA; III - Atendimento 104931590 transferência de propriedade de BRAZILINO APARECIDO INACIO DOS SANTOS para FERNANDO BATISTA DA SILVA; IV - Atendimento 104882693 transferência de propriedade de FABIO DE FREITAS COLNAGO DE ALMEIDA para BRAZILINO APARECIDO INACIO DOS SANTOS; e V - Atendimento 104665364 transferência de UF e propriedade de LOCALIZA RENT A CAR S.A. para FABIO DE FREITAS COLNAGO DE ALMEIDA.

Protocolo 235343

## ESTADO DE GOIÁS

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 533/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 202000025071763, especialmente o Relatório nº 13/2021 - CACV Documento SEI (000020104753), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 286/2019 - DETRAN, de 11 de abril de 2019, bem como o Despacho nº 12/2021 - CACV Documento SEI (000020431177)

da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 670/2017 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578).

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR a TROCA** da placa NGS1083, do veículo JTA/SUZUKI INTRUDER 125C, ano **2007**, modelo **2007**, cor: AMARELA, chassi 9CDNF41AC7M004434, RENAVAL **00139839054**, de propriedade de **DIEGO FONSECA ELCAIN ME**, CNPJ **17.007.886/0001-06**, representado por seu proprietário Senhor **DIEGO FONSECA ELCAIN**, CPF **004.498.851-60**, conforme disposto na Resolução 670/2017 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - Inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - Criação de novo registro no sistema RENAVAL para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAL e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - Realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - Retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - Anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - Realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL;

VII - Comunicação o DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo;

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAL para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - Solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo marca: JTA/SUZUKI INTRUDER 125C, ano **2007**, modelo **2007**, cor: AMARELA, chassi 9CDNF41AC7M004434, RENAVAL **00139839054**, placa NGS1083 proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - Solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAL e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 27 de maio de 2021.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 235344



EXTRATO da portaria de cancelamento de vários serviços  
Portaria nº 537/2021 DETRAN, Processo 202100025043851 -  
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual  
nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº  
880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade  
e UF (nº atendimento **110497841**) do veículo **FIAT/PUNTO  
SPORTING 1.8**, placa **HTC5J61**, ano/modelo: **2008/2008**, chassi  
nº **9BD11819481030056**, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO  
ANTE:RODRIGO MENDES ZANETTINI - CPF nº 043.401.111-  
80 no Estado de MATO GROSSO DO SUL**, em razão de  
adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência  
de Auditoria deste Órgão:I- Atendimento 110724090 transferên-  
cia de propriedade de CINTHYA FERREIRA LIMA para PAULA  
CATARINA BORGES LENZA; e II- Atendimento 109583214 trans-  
ferência de UF e propriedade de RODRIGO MENDES ZANETTINI  
para CINTHYA FERREIRA LIMA.

Protocolo 235345

EXTRATO da portaria de cancelamento de vários serviços  
Portaria nº 541/2021 DETRAN, Processo 202100025043831 -  
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual  
nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº  
880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade  
e UF (nº atendimento **110149613**), do veículo **VW/GOL 1.0  
GIV**, placa **JSQ3H39**, ano/modelo: **2009/2010**, chassi nº  
**9BWAA05W0AP048398**, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO  
ANTE: DJAIRA PAULO CARDOSO - CPF nº 137.095.184-15 no  
Estado da BAHIA**, em razão de adulteração do CRV, conforme  
diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão. I -  
Atendimento 110440981 transferência de propriedade de LIGIA  
MARA JENNRICH MACEDO para RODRIGO DA COSTA SOUSA;  
e II - Atendimento 110149613 transferência de UF e propriedade  
de DJAIRA PAULO CARDOSO para LIGIA MARA JENNRICH  
MACEDO.

Protocolo 235346

EXTRATO da portaria de cancelamento de vários serviços  
Portaria nº 547/2021 DETRAN, Processo 202100025043783 -  
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual  
nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº  
880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade  
e UF (nº atendimento **110264079**) do veículo **SR/SCHIFFER  
SSC2ECA DIAN**, placa **KED9C62**, ano/modelo: **2000/2001**, chassi  
nº **9A90710201SAC6054**, devendo **RETORNAR** ao **STATUS  
QUO ANTE: KLEIBER CARLOS VILELA BORBA - CPF: nº  
263.789.221-87**, em razão de adulteração do CRV, conforme  
diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão: I-  
Atendimento **110634251** transferência de propriedade de FLAVIO  
TADEU MOTA para VALRAF TRANSPORTES RODOVIARIO  
LTDA; e II- Atendimento **110264079** transferência de propriedade  
de KLEIBER CARLOS VILELA BORBA para FLAVIO TADEU  
MOTA.

Protocolo 235347

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço  
**Portaria Nº 543/2021** DETRAN, Processo **202100025043814**  
- RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual  
nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº  
880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade  
(**110481346**) do veículo **FORD FIESTA SE**, placa **NCS1G89**, ano/  
modelo: **2011/2011**, chassi nº **3FAKP4BKXBM210895**, devendo  
a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS QUO  
ANTE: FARONILDO GOMES DA SILVA - CPF nº 113.997.402-  
53.**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas  
pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 235348

EXTRATO da portaria de cancelamento de vários serviços  
Portaria nº 544/2021 DETRAN, Processo 202100025043828 -  
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual  
nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº  
880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade  
(nº atendimento **110457460**), do veículo **CHEV TRACKER**

**LTZ AT**, placa **OOD7I76**, ano/modelo: **2014/2014**, chassi nº  
**3GNCJ8CW2EL205233**, devendo **RETORNAR** ao **STATUS  
QUO ANTE: ELAINE MARIA CARDOSO RIBEIRO - CPF nº  
621.068.646-04**, em razão de adulteração do CRV, conforme  
diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão:  
I- Atendimento 110600973 transferência de propriedade de  
GUILHERME NUNES VENANCIO para WESLEY DE SIQUEIRA  
SOUZA; e II- Atendimento 110457460 transferência de propriedade  
de ELAINE MARIA CARDOSO RIBEIRO para GUILHERME  
NUNES VENANCIO.

Protocolo 235349

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço  
**Portaria Nº 545/2021** DETRAN, Processo **202100025043805**  
- RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual  
nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria  
nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de  
propriedade (**110870411**) do veículo **RENAULT/SANDERO  
EXP 16**, placa **NVV7J43**, ano/modelo: **2010/2011**, chassi nº  
**93YBSR7UHB515843**, devendo a propriedade do citado veículo  
**RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE:GRACIMAR LEMES DA  
ABADIA - CPF nº 862.365.551-68**, em razão de adulteração do  
CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste  
Órgão.

Protocolo 235350

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço  
**Portaria Nº 546/2021** DETRAN, Processo 202100025043816  
- RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual  
nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº  
880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade  
(**110287107**) do veículo **GM/MONZA CLASSIC**, placa **JEN7A96**,  
ano/modelo: **1991/1991**, chassi nº **9BGJL69TMMB012758**,  
devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao  
**STATUS QUO ANTE: AMALIA DE SOUZA BEZERRA - CPF  
nº 013.373.561-31**, em razão de adulteração do CRV, conforme  
diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 235351

EXTRATO da portaria de cancelamento de vários serviços  
Portaria nº 547/2021 DETRAN, Processo 202100025043783 -  
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual  
nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº  
880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade  
e UF (nº atendimento **110264079**) do veículo **SR/SCHIFFER  
SSC2ECA DIAN**, placa **KED9C62**, ano/modelo: **2000/2001**, chassi  
nº **9A90710201SAC6054**, devendo **RETORNAR** ao **STATUS  
QUO ANTE: KLEIBER CARLOS VILELA BORBA - CPF: nº  
263.789.221-87**, em razão de adulteração do CRV, conforme  
diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão: I-  
Atendimento **110634251** transferência de propriedade de FLAVIO  
TADEU MOTA para VALRAF TRANSPORTES RODOVIARIO  
LTDA; e II- Atendimento **110264079** transferência de propriedade  
de KLEIBER CARLOS VILELA BORBA para FLAVIO TADEU  
MOTA.

Protocolo 235352

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço  
**Portaria Nº 548/2021** DETRAN, Processo **202100025043827**  
- RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual  
nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº  
880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade  
(**110448108**) do veículo **NISSAN KICKS RIO2016**, placa **FCK3J95**,  
ano/modelo: **2016/2017**, chassi nº **3N8CP5HE6HL461793**,  
devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS  
QUO ANTE: JACKELINE DE AZEVEDO - CPF nº 053.237.141-07**  
, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela  
Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 235354

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço  
**Portaria Nº 550/2021** DETRAN, Processo **202100025043809**  
- RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual



nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (110358611) do veículo VW/PARATI 1.6 SURF, placa NKY6J70, ano/modelo: 2008/2009, chassi nº 9BWGB05W49T051198, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: JOSE RICARDO FERREIRA - CPF nº 933.635.911-87**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 235356

#### EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** 201300028000495; **ASSUNTO:** TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO Nº 007/2021 - TIPO 2; **OBJETO:** descentralização de parte dos créditos orçamentários do Titular, destina-se cobrir Despesa de Exercício Anterior, tendo como beneficiárias as agências de publicidade vencedoras da concorrência 001/2013-Agecom. Processo nº 201300028000495; **TITULAR DO CRÉDITO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO; **GERENCIADOR DO CRÉDITO:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO; **VALOR:** R\$ 45.375,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), **RDF** nº 2747. **FONTE:** 161 **VIGÊNCIA:** a contar da sua assinatura até 31/12/2021.

Protocolo 235221

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 202100025000777; **ASSUNTO:** Contrato nº 029/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da CIRETRAN de Posse/GO; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir de 31/05/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 258.263,40; **PARTES:** DETRAN/GO e Srº ALISSON MARQUES E BRITO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.1036.2127.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.05; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00153; **DATA:** 03/05/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 40.891,71.

Protocolo 235402

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**PROCESSO:** 202100025000969; **ASSUNTO:** Contrato nº 031/2021; **OBJETO:** Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível pelo prazo de 12 meses; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 28/05/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.232.189,52; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.04; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00083; **DATA:** 12/02/2021;

Protocolo 235453

### Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 632, DE 18 DE MAIO DE 2021.

**O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, no art. 47 da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO a promulgação das Emendas Constitucionais nºs 103, de 12 de novembro de 2019, e 65, de 21 dezembro de 2019, de âmbito federal e estadual, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de minuta do(s) anteprojeto(s) de lei(s), a fim de adequar a legislação previdenciária estadual às novas regras advindas do âmbito estadual e federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Goiás Previdência - GOIASPREV -, o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração, revisão e consolidação de anteprojeto de lei complementar, referente à

adequação estrutural para cumprimento do princípio do regime próprio e entidade gestora única, conforme previsão expressa no art. 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 65/2019 e nos termos da Nota Técnica nº 5/2021/SRPPS/SPREV/SEPRT - ME (000020902651).

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores, todos em efetivo exercício nesta Autarquia:

I. Diretoria de Previdência:  
a- Milena Guilherme Dias Barcelos, CPF/ME 803.911.411-04;  
b- Carla Ferreira Lopes Da Silva Queiroz, CPF/ME 363.370.481-72.

II. Diretoria de Militares e Relacionamento com o Segurado:  
a- José Lemos Da Silva Filho, CPF/ME 714.450.641-20.

III. Gabinete do Presidente:  
a- Fernando Rocha Abrão, CPF/ME nº 776.446.621-20.

Art. 3º O GT subordina-se diretamente ao Presidente da GOIASPREV, a quem reportará o resultado dos trabalhos realizados, sob a coordenação da servidora referida na alínea "a" do inciso I do Art. 2º.

Art. 4º Os trabalhos do GT serão realizados preferencialmente por reunião virtual, enquanto perdurarem as restrições em virtude do contexto de pandemia.

Art. 5º A conclusão das atividades do GT deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, com a apresentação da minuta do anteprojeto de lei e sua exposição de motivos, podendo ser prorrogado por igual período a critério.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos a minuta poderá servir de referência para discussão e análise com os demais Poderes e órgãos governamentais autônomos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 235454

Referência: Processo nº 20211129003297  
Interessados: Advenilda Pereira Evangelista  
**Assunto: Pensão por morte.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 3354/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Manoel Messias Evangelista. Data do Óbito: 07/05/2021. Pensionista: Advenilda Pereira Evangelista, viúva, com início em: 07/05/2021, em caráter vitalício ou antes se contrair novo casamento, união estável ou vier a falecer. Despacho Concessor nº 3354/2021-GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.216, do art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020, e da Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 27 de maio de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente

Protocolo 235241